



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.758

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DO LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO PARA O ‘SAEAN’ - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica transferida, a partir de 01 de janeiro de 2026, a responsabilidade pela execução dos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, atualmente sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, para o “SAEAN” - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira.

Art. 2º. - A transferência de que trata o art. 1º., inclui:

- I – A gestão operacional e administrativa dos serviços;
- II – A contratação, nos termos da Lei ou a execução direta dos serviços de coleta e transporte de resíduos;
- III – A fiscalização e controle da prestação dos serviços;
- IV – A cobrança de tarifas relativas aos serviços nos termos da legislação vigente e da regulamentação da agência reguladora competente.

Art. 3º. – O Poder Executivo deverá promover e proporcionar a integração entre os serviços de água e esgoto e a nova responsabilidade dos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º. - Fica autorizada, se apurada a necessidade, desde que devidamente justificada, a transferência de recursos financeiros e materiais necessários para a execução dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 5º. - O Poder Executivo regulamentará a presente legislação, por meio de Decreto, objetivando proporcionar todas as implantações e medidas necessárias e as condições administrativas e legais, visando a fiel aplicabilidade desta legislação.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º. de janeiro de 2026.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 028/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.710.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo